



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 28/02/94

PROTOCOLO	PROTOCOLO	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º 009/94
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Nº 078 Livro 07 Folha 28 Data 28/02/94 Horas 16:00 Funcionário		
AUTOR Vereador - VALDON VARJÃO			DR

Município não estão recolhendo ou se recolhem, em valores aquos vereadores que a presente subscrevem, re querem depois de aprovação do plenário, seja endereçado ao Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, bem como à Secretaria de Finanças expediente no sentido de que seja fornecido aos Srs. Vereadores informações urgentes, sobre o quantitativo de arrecadação do exercício financeiro de 1993, do Im posto Sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasoso; I.V.V.C. na seguinte ordem:-

- a) Quanto vem sendo arrecadado mensalmente dos Postos de Vendas de Combustíveis e de Gás liquifeito?...
- b) Se existe fiscalização dos Agentes Tributantes entre as distribuidoras deste Município, e os postos fornecedores instalados no Município? ...
- c) Se os depósitos de gás gasoso(gás de cosinha) espalhados indiscriminadamente nas ruas, estão recolhendo o tributo do I.V.V.C.?

- JUSTIFICATIVA -

É função do Legislador auxiliar à Administração Pública nas aprovações de Leis do Executivo, também de órgão colaborador na fiscalização dos tributos municipais coadjuvando na orientação.

Quero dizer, fomos eleito para Legislar, Fiscalizar, Aprovar, ou Denunciar.

Diz o Artigo 156 nº III da constituição Federal- É das Prefeituras a cobrança do IVVC- Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasoso, exceto Óleo Diesel. Nesta condição, consta que grande parte dos Postos



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	Livro 07 Folia 28/02/94
Horas 16:30	Assinatura
Funcionário	

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 609/94

DR

AUTOR Continuação ...

Presidente:

Município não estão recolhendo ou se recolhem, são em valores aquém aos devidos. Sabemos mais, que os postos de vendas de gás de cozinha distribuídos indiscriminadamente, não estão quitando esse tributo; que as distribuidoras são de Goiania e não daqui.

Como as distribuidoras de gasolina e álcool da Petrobrás, podem oferecer o total de litros fornecidos aos revendedores, acreditamos que com uma boa fiscalização a Prefeitura chegará a um bom recolhimento desse tributo, se houver boa vontade.

Quanto aos distribuidores de Gás, numa fiscalização encontrará da mesma forma fontes para a taxação.

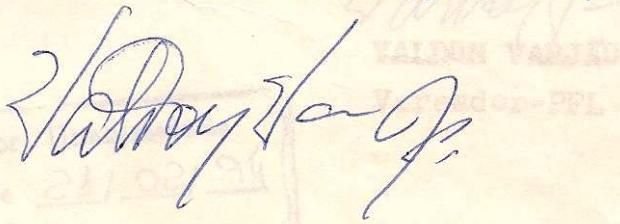
Esperando que esta Câmara poderá ajudar no bom desempenho de sua função, assinamos:

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Barra do Garças

-MT., em 21 de fevereiro de 1994.

Sala das Sessões.

28 Fevereiro 1994


Waldir Pires Jr.

